



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de sistemas de captação flutuante, com vistas à restauração da infraestrutura produtiva afetada por eventos climáticos ocorridos em maio de 2024, conforme especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas neste instrumento;

1.1.1. Este objeto compõe a proposta cadastrada no Transferegov.br nº 035035/2024, no âmbito da ação de estruturação da rede produtiva agrícola no município de Nova Santa Rita/RS.

PLANILHA DE PREÇOS MÉDIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QNT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	Sistema de captação flutuante com potência nominal mínima de 75cv composto por conjunto motobomba centrífuga montado sobre flutuador, para atender uma vazão de no mínimo 1.300 m³/h, altura manométrica entre 5 e 10 mca. Inclui fornecimento, carga, transporte, descarga e garantia 12 meses.	Conjunto	04	R\$ 253.325,00	R\$ 1.013.300,00
02	Sistema de captação flutuante com potência nominal mínima de 100cv composto por conjunto motobomba centrífuga montado sobre flutuador, para atender uma vazão mínima de 1.700 m³/h, altura manométrica entre 5 e 10 mca. Inclui fornecimento, carga, transporte, descarga e garantia 12 meses.	Conjunto	01	R\$ 361.950,00	R\$ 361.950,00
Valor Total					R\$ 1.375.250,00

1.2. Da estimativa de valor

1.2.1. A estimativa de valor para a presente contratação foi elaborada conforme metodologia descrita no documento “Justificativa para a Formação do Preço de Referência – Anexo III”, resultando no montante total de R\$ 1.375.250,00 (um milhão, trezentos e setenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais), conforme planilha de preços médios anexa;

1.2.2. Os valores em planilha já contemplam todos os valores referentes a custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, etc., necessários à completa execução do objeto;

1.2.3. A pesquisa em plataformas oficiais LICITACON, PNCP, Paineis de Preços, Portal de Compras Públicas e portal Banrisul, resultou em apenas duas contratações públicas compatíveis com as especificações técnicas mínimas previstas no Termo de Referência, os demais resultados identificados nos portais apresentavam itens incompletos (flutuadores avulsos, bombas sem base flutuante, motores isolados) ou especificações incompatíveis (5 cv, 10 cv, 40 cv), não sendo passíveis de utilização direta para compor o orçamento estimativo.





1.2.4. Diante da insuficiência de quantitativos e da baixa oferta de fornecedores aptos a produzir conjuntos completos, conforme registrado no documento anexo, tornou-se necessária a complementação da pesquisa com cotações diretas junto a fabricantes especializados.

1.2.5. A licitação será processada na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de Menor Preço por item, fundamentado nas seguintes razões técnicas:

a) **Fundamentação da Modalidade Pregão Eletrônico:** Os conjuntos de captação flutuante constituem bens comuns, padronizados no mercado e com especificações técnicas objetivas. A modalidade proporciona maior celeridade processual, essencial para atender à urgência da demanda de recuperação da infraestrutura produtiva. Permite ampla participação de fornecedores através do sistema eletrônico, garantindo maior competitividade e economicidade;

b) **Fundamentação do Critério Menor Preço por Item:** O critério de Menor Preço por Item é o mais adequado e vantajoso para esta contratação, permitindo competição específica para cada tipo de equipamento (75cv e 100cv), ampliando a participação de fornecedores especializados em diferentes capacidades e proporcionando maior competitividade através da especialização técnica direcionada.

c) **Ampliação da Competitividade:** A divisão em itens distintos permite maior participação de fornecedores especializados, com empresas focadas em equipamentos de menor porte participando do item 75cv e fornecedores especializados em maior capacidade competindo no item 100cv, reduzindo barreiras de entrada e ampliando o universo de licitantes qualificados.

d) **Objetivo da Contratação:** O objetivo primordial é selecionar as propostas mais vantajosas para a Administração Pública em cada item específico, garantindo a melhor aplicação dos recursos públicos federais através da competição direcionada e especializada para cada tipo de conjunto de captação flutuante.

1.3. Da quantidade Estimada

1.3.1. Os quantitativos estimados foram definidos conforme estudo técnico detalhado das áreas a serem atendidas, levando em consideração a capacidade individual de cada item em consonância com a projeção da área a ser irrigada. A principal finalidade das motobombas é garantir a irrigação eficiente das lavouras de arroz nos assentamentos Santa Rita de Cássia II, Capela e Itapuí, otimizando o sistema de abastecimento hídrico para as culturas;

1.3.2. É importante ressaltar que, embora as motobombas possuam a flexibilidade de serem realocadas futuramente, por si só, não se caracterizam como estruturas fixas. Sua natureza flutuante e a concepção de instalação semi-fixa conferem-lhes a disponibilidade de serem recolocadas conforme a necessidade operacional, alterações na conformação dos canais ou modificações no arranjo das lavouras, garantindo adaptabilidade ao sistema de irrigação;

1.3.3. A contratação para o fornecimento desses equipamentos, por sua vez, segue os ritos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta a aquisição de bens e a prestação de serviços de instalação pela Administração Pública.

1.4. Da classificação/natureza do objeto

1.4.1. Conforme artigo 6º da Lei 14.133/2021, o objeto desta contratação é classificado como bens comuns, em que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

1.4.2. Conforme o Decreto no 10.818, de 27 de setembro de 2021, que regulamenta a classificação de bens de luxo para fins de contratação pública, este objeto não se enquadra como bem de luxo. Isso se deve ao fato de que suas características são estritamente funcionais e técnicas, voltadas para a eficiência e eficácia em operações de bombeamento de água, sem apresentar atributos supérfluos ou de ostentação que justifiquem tal classificação.

1.5. Do prazo de vigência da contratação:





1.5.1. A vigência do contrato será aquela necessária para a completa execução do objeto, incluindo o fornecimento, carga, transporte, descarga dos sistemas de captação flutuante (motobombas montadas sobre flutuador), limitada ao prazo máximo de 6 (seis) meses nos termos do artigo 105, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período.

1.5.2. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Nova Santa Rita, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração. Conforme PAC nº DFD 299/2026 e conforme consta nas informações básicas desse termo de referência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Contratação fundamenta-se na necessidade de restabelecimento da capacidade produtiva das unidades familiares de produção dos assentamentos rurais de Nova Santa Rita/RS, prejudicados pelos eventos climáticos extremos ocorridos em maio de 2024.

2.2. Os eventos climáticos extremos de maio de 2024 causaram fortes prejuízos à infraestrutura produtiva rural, destruindo sistemas de irrigação, drenagem e equipamentos hidráulicos, além de gerar áreas permanentemente alagadas. Essa situação comprometeu gravemente a economia das comunidades rurais, com perda de renda, risco de migração para centros urbanos e ameaça à continuidade das atividades agrícolas.

2.3. A adoção de motobombas flutuantes surge como solução eficaz pela sua adaptabilidade a variações do nível d'água, facilidade de instalação, eficiência energética e resistência a condições adversas. Essa tecnologia permite restabelecer rapidamente a irrigação e drenagem sem necessidade de obras complexas.

2.4. A medida está alinhada aos princípios da continuidade do serviço público, eficiência administrativa e interesse público, promovendo a recuperação da produção agrícola familiar e o uso sustentável da água através da modernização dos sistemas de captação.

2.5. De caráter emergencial, a implementação é urgente para garantir o plantio da safra 2025/2026, restaurar a renda das famílias afetadas e preservar a segurança alimentar local. A não execução imediata agravaria os prejuízos e traria impactos duradouros à estrutura produtiva e ao desenvolvimento sustentável do município.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução proposta envolve a aquisição de sistemas de captação flutuantes destinados à recomposição da infraestrutura de irrigação e drenagem nos assentamentos rurais do município de Nova Santa Rita/RS, gravemente afetados por enchentes e eventos climáticos extremos. A aquisição tem por objetivo restabelecer a funcionalidade dos sistemas produtivos agrícolas, assegurando o fornecimento e a circulação de água nas lavouras, especialmente em áreas cultivadas com arroz no sistema pré-germinado, cuja viabilidade depende do controle hídrico contínuo.

3.2. Os sistemas de captação flutuantes a serem adquiridos devem atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em seu ANEXO I, incluindo vazão, potência e pressão de trabalho.

3.3. A solução proposta considera todo o ciclo de vida útil do equipamento, desde o fornecimento, a entrega e a garantia de fábrica e suporte técnico mínimo exigido. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, e entregues com manuais técnicos e certificados de conformidade, observando as normas técnicas da ABNT e os requisitos ambientais vigentes.

3.4. Para garantir a eficácia e a durabilidade dos sistemas de captação, será exigida a garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, com possibilidade de extensão conforme





condições propostas pela fornecedora. A contratada deverá, durante o prazo de garantia, responsabilizar-se pela substituição ou reparo de peças defeituosas sem ônus adicional para a Administração.

3.5. O fornecimento dos sistemas de captação será realizado conforme as condições e prazos estabelecidos no edital de licitação, sob o critério de menor preço por item, observando-se a compatibilidade com o limite orçamentário de R\$ 1.500.012,00, disponibilizado por meio da Proposta nº 035035/2024 do Transferegov.br.

3.6. A aquisição será processada por meio de Pregão Eletrônico, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021, e será precedida de ampla pesquisa de preços e análise técnica, buscando garantir a economicidade, a funcionalidade e a eficiência da aplicação dos recursos públicos federais.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Das condições para atendimento do objeto licitado:

4.1.1. A empresa contratada deverá cumprir integralmente os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis à contratação pública, e as condições constantes no edital e seus anexos.

4.1.2. A descrição técnica detalhada, especificações mínimas exigidas, padrões de qualidade, normas técnicas aplicáveis e requisitos de desempenho de todos os itens que compõem o objeto desta contratação encontram-se integralmente estabelecidos no Anexo I deste Termo de Referência.

4.1.3. As especificações constantes do Anexo I são requisitos mínimos obrigatórios, sendo permitida a oferta de equipamentos com características técnicas superiores, desde que plenamente compatíveis com a infraestrutura existente e sem ônus adicional para a Administração Pública.

4.1.4. A empresa deverá apresentar capacidade técnica compatível com o fornecimento de conjuntos de captação flutuante compostos por motobombas centrífugas montadas sobre flutuadores, incluindo a entrega de equipamentos novos, de primeiro uso, com as especificações exigidas, acompanhados de manual técnico em português, certificado de garantia de 12 meses, nota fiscal e documentação de conformidade técnica.

4.1.5. Os conjuntos de captação flutuante deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração Municipal nos três assentamentos rurais, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente protegidos contra intempéries e impactos, com carga, transporte utilizando equipamentos adequados (guindastes, guinchos, empilhadeiras), descarga e quaisquer custos logísticos já incluídos no valor ofertado.

4.2. Garantia do Produto/Serviço

4.2.1. A contratada deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento e instalação definitiva dos equipamentos, contra defeitos de fabricação, montagem ou materiais.

4.2.2. A partir da data da entrega dos respectivos conjuntos de captação flutuante, a CONTRATADA se obriga a substituir ou reparar, sem ônus para o MUNICÍPIO, durante o prazo de garantia, os equipamentos que venham a apresentar defeitos de fabricação, vícios ocultos ou não atendam às especificações técnicas estabelecidas, incluindo substituição de peças (rotores, selos mecânicos, rolamentos, componentes elétricos).

4.2.3. Quanto ao procedimento para acionamento da garantia:

- a) A solicitação será realizada pela Contratante por meio de comunicação formal (e-mail ou ofício);
- b) A Contratada deverá confirmar o recebimento da solicitação em até 24 (vinte e quatro) horas;
- c) O atendimento inicial deverá ocorrer em até 72 (setenta e duas) horas após a comunicação;





d) A substituição de peças ou reparos deverá ser concluída em até 7 (sete) dias corridos.

4.2.4. Durante o período de garantia, a empresa se obriga a substituir ou reparar, sem ônus para o Município, quaisquer itens com defeitos ou que apresentem desempenho insatisfatório.

4.2.5. A CONTRATADA não será responsável pela substituição ou reparo de peças quando ficar comprovado que os defeitos ou danos decorreram de instalação realizada por terceiros em desacordo com as orientações e especificações técnicas fornecidas pela própria CONTRATADA.

4.3. **Manutenção e/ou Assistência Técnica**

4.3.1. A manutenção e/ou assistência técnica dos equipamentos fornecidos será de inteira responsabilidade da contratada durante o período de garantia;

4.3.2. A contratada deverá assegurar a disponibilidade de peças e suporte técnico, caso necessário, em prazo compatível com a urgência da reposição, sob pena de aplicação de sanções administrativas previstas em contrato.

4.4. **Da indicação de Marcas ou Modelos**

4.4.1. Não se aplica a indicação de marcas ou modelos específicos para esta contratação.

4.5. **Da vedação de Marcas e Modelos**

4.5.1. Não se aplica a vedação de marcas e modelos para esta contratação.

4.6. **Da exigência de Amostras**

4.6.1. Não se aplica.

4.7. **Preferência ME/EPP**

4.7.1. Aplica-se à licitação o critério de preferência para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme as disposições constantes nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.7.2. Para habilitação das ME/EPPs, serão solicitados os seguintes documentos:

a) Comprovação da condição de ME/EPP: Declaração de enquadramento e certidão simplificada da Junta Comercial;

b) Habilitação jurídica: Contrato social ou estatuto e cartão CNPJ;

c) Regularidade fiscal e trabalhista: Certidões negativas de débitos federais, estaduais e municipais, certidão de regularidade com o FGTS, certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) e certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União;

d) Qualificação econômico-financeira: Balanço patrimonial do último exercício e certidão negativa de falência ou recuperação judicial;

e) Declarações: Declaração de que não emprega menor em desacordo com a legislação e declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar e contratar com a Administração Pública;

4.7.3. As ME/EPPs deverão apresentar todos os documentos de habilitação exigidos para as demais empresas, com a possibilidade de regularização em caso de documentação irregular, conforme previsto na Lei Complementar no 123/2006;

4.7.4. Em caso de empate, as ME/EPPs terão preferência na contratação, podendo cobrir a proposta mais bem classificada, conforme procedimento estabelecido na legislação;

4.8. **Participação de empresas reunidas em consórcio**

4.8.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio conforme disposto no art. 15 da Lei 14.133/2021.





4.9. Possíveis Impactos Ambientais

4.9.1. Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Emissão de gases poluentes no transporte dos equipamentos	Utilização de veículos em boas condições de manutenção, visando reduzir emissões durante o transporte.
Geração de resíduos de embalagens plásticas, metálicas ou de madeira	Acondicionamento adequado e destinação ambientalmente correta de resíduos e embalagens após a entrega.
Riscos de vazamento de óleo ou combustíveis durante testes ou movimentação dos itens	Realização de testes apenas em local autorizado e preparado, com contenção e monitoramento de resíduos.
Ruído e poluição sonora na eventual operação de equipamentos sem isolamento acústico	Recomenda-se que a instalação futura siga as normas técnicas quanto ao controle de ruído em área agrícola.
Descarte inadequado ao fim da vida útil dos equipamentos	Incentivo à destinação adequada por meio de logística reversa, conforme diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

4.9.2. A contratada deverá observar e adotar boas práticas ambientais em todas as etapas sob sua responsabilidade, desde o transporte até a entrega dos equipamentos, com atenção à integridade física dos produtos e à prevenção de danos ao meio ambiente;

4.9.3. A Administração poderá emitir orientações complementares acerca da sustentabilidade da contratação, as quais deverão ser seguidas pela contratada sempre que aplicáveis.

4.10. Das Condições de Recebimento:

4.10.1. O recebimento dos conjuntos de captação flutuante será realizado em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, em duas etapas:

a) Recebimento provisório, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a entrega do objeto, ou execução do serviço, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com o solicitado no Edital e Termo de Referência;

b) Recebimento definitivo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos após o recebimento provisório e após a verificação da qualidade e características dos produtos entregues ou serviços prestados, com a consequente aceitação.

4.10.2. Caso sejam detectadas irregularidades ou desconformidades, os equipamentos deverão ser substituídos ou reparados pela contratada no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração.

4.10.3. Durante o período entre o recebimento provisório e definitivo, os conjuntos de captação flutuante permanecerão sob responsabilidade da contratada quanto à garantia de integridade e conformidade técnica, devendo a empresa manter-se disponível para esclarecimentos técnicos e eventuais correções identificadas pela fiscalização;

4.10.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos ou defeitos que venham a ser constatados durante o período de garantia de 12 meses, conforme estabelecido nas condições contratuais.





4.11. Da Subcontratação:

4.11.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto, considerando a natureza do objeto e a necessidade de controle direto sobre a qualidade e o pleno funcionamento dos equipamentos fornecidos;

4.12. Do Preposto:

4.12.1. Considerando a natureza dos serviços/fornecimentos objeto desta contratação, os prazos de entrega, especificações técnicas, além da necessidade de garantir o adequado acompanhamento da execução contratual, resolver questões operacionais e estabelecer um canal direto de comunicação com a administração torna-se imprescindível a designação de um representante qualificado da Contratada;

4.12.2. A contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, para representá-lo durante toda a execução do contrato, que deverá entre outras funções:

- a) Garantir o cumprimento das especificações técnicas e prazos;
- b) Receber notificações, orientações e determinações da Contratante;
- c) Manter comunicação permanente com administração;
- d) Prestar esclarecimentos sobre questões técnicas e operacionais;
- e) Verificar a conformidade dos produtos antes da entrega;
- f) Adotar medidas corretivas imediatas para sanar quaisquer problemas referente a entrega dos itens;

4.12.3. A administração poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, em caso de ausência injustificada ou falta de disponibilidade para os contatos necessários, hipótese em que o licitante designará outro para o exercício da atividade;

4.12.4. A designação do preposto não exime o fornecedor de quaisquer responsabilidades contratuais, constituindo-se apenas em canal adicional de comunicação e acompanhamento para garantir a adequada execução do objeto contratado.

4.13. Da Garantia Contratual:

4.13.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão da natureza e do valor da contratação.

4.14. Da Garantia da Proposta:

4.14.1. Não será exigida garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

4.15. Das Obrigações da Contratada:

4.15.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, na legislação pertinente e em sua proposta apresentada na licitação, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Assumir o compromisso formal de entregar o objeto deste Termo de Referência e seus anexos com perfeição e acuidade;
- b) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas durante toda a vigência da ata de registro de preços.
- d) Apresentar, sempre que solicitado, documentos atualizados de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;





- e) Garantir o fornecimento de assistência técnica e suporte, quando necessário, durante o período de garantia dos equipamentos;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros ou ao patrimônio público em decorrência do transporte, carga, descarga ou manuseio inadequado dos conjuntos de captação flutuante;
- g) Entregar os conjuntos de captação flutuante de acordo com as especificações técnicas, locais indicados pela Administração Municipal nos três assentamentos, quantidades e prazos definidos neste Termo de Referência;
- h) Disponibilizar equipamentos adequados para carga, transporte e descarga dos conjuntos de captação flutuante (guindastes, guinchos, empilhadeiras), garantindo a integridade dos equipamentos durante todo o processo logístico, sem ônus adicionais para a Contratante;
- i) Realizar a pronta correção de quaisquer não conformidades técnicas ou defeitos identificados pela fiscalização nos conjuntos de captação flutuante, sem ônus adicionais para a Contratante e dentro dos prazos estabelecidos;
- j) Fornecer, no momento da entrega, toda a documentação técnica pertinente aos conjuntos de captação flutuante, incluindo manuais técnicos em português, certificados de garantia de 12 meses, certificados de conformidade com normas ABNT, atestados de desempenho e especificações técnicas detalhadas;
- k) Promover a limpeza e organização dos locais de descarga após a conclusão da entrega, removendo todo e qualquer resíduo, embalagem ou material gerado pela atividade de transporte, deixando o ambiente em perfeitas condições.
- l) Garantir que os conjuntos de captação flutuante sejam transportados adequadamente protegidos contra intempéries, impactos e avarias, utilizando embalagens apropriadas e sistemas de fixação adequados.

4.16. Das Obrigações da Contratante:

- 4.16.1. Fornecer à contratada todas as informações técnicas e administrativas necessárias ao correto fornecimento dos bens;
- 4.16.2. Designar agente(s) público(s) formalmente responsável(eis) pelo acompanhamento, conferência e fiscalização do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 4.16.3. Receber e inspecionar os equipamentos de forma provisória e posteriormente definitiva mediante atesto nos documentos fiscais, verificando sua conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 4.16.4. Aplicar, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as penalidades cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais;
- 4.16.5. Efetuar os pagamentos rigorosamente conforme cronograma estabelecido no contrato, respeitando os prazos legais após o recebimento dos itens;
- 4.16.6. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao bom andamento da execução contratual;
- 4.16.7. Manter canal de comunicação formal com a Contratada para dirimir dúvidas e resolver questões relacionadas ao contrato;
- 4.16.8. Zelar pela manutenção das condições que ensejaram a contratação durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Das condições de execução





5.1.1. O prazo máximo de entrega dos sistemas de captação será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do envio da ordem de serviço/solicitação de serviço. O prazo poderá ser prorrogado quando solicitado pela CONTRATADA e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

5.1.2. O fornecimento dos conjuntos de captação flutuante deverá ser realizado conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Agricultura. Este cronograma será de responsabilidade do Secretário Municipal de Agricultura, Sr. Cleomar José Pietroski, e será enviado à Contratada via e-mail oficial, juntamente com a Ordem de Fornecimento, respeitando os prazos estipulados no edital e no contrato;

5.1.3. Os conjuntos de captação flutuante deverão ser entregues prontos para operação, completamente montados e testados em fábrica, acompanhados de manuais técnicos em português, certificados de garantia de 12 meses, certificados de conformidade e atestados de desempenho, nos locais designados pela contratante nos três assentamentos rurais;

5.2. Da forma de execução

5.2.1. A execução será realizada em regime de entrega única de todos os conjuntos de captação flutuante, considerando a urgência da demanda de recuperação da infraestrutura produtiva, a necessidade de padronização logística e a otimização dos recursos de transporte;

5.2.2. Todos os conjuntos de captação flutuante deverão ser entregues em estado operacional completo, incluindo montagem prévia e integração de todos os componentes (motobomba, sistema flutuante), testes de funcionamento realizados em fábrica, ajustes e calibrações efetuados e documentação técnica integral que comprove a conformidade com as especificações exigidas;

5.3. Da descrição detalhada dos serviços a serem prestados e rotinas a serem cumpridas

5.3.1. Quanto a entrega dos itens

a) Aquisição e fornecimento de conjuntos de captação flutuante compostos por motobombas centrífugas montadas sobre flutuadores novos, sem uso, de primeira linha, e em estrita conformidade com as especificações técnicas, normas brasileiras aplicáveis (ABNT) e regulamentações de segurança definidas pela Contratante, incluindo, mas não se limitando a capacidade de vazão, potência, tipo de motor, material de fabricação, e características de flutuação;

b) Inclusão de todos os componentes essenciais para o funcionamento, tais como motobombas centrífugas, sistema flutuante integrado, mangueiras de sucção e recalque com conexões adequadas;

c) Apresentação de documentação técnica completa para cada equipamento, incluindo manuais de operação e manutenção em português, certificados de garantia do fabricante, e fichas técnicas detalhadas;

d) Responsabilidade pela logística de transporte dos equipamentos até os locais de entrega indicados pela Contratante, garantindo a integridade e segurança dos materiais durante o percurso.

5.3.2. Quanto a entrega dos sistemas de captação flutuantes nos locais indicados:

a) Realização da entrega dos conjuntos de captação flutuante nos pontos específicos determinados pela Administração Municipal nos três assentamentos (Capela, Santa Rita de Cássia II e Itapuí), considerando as condições de acesso e segurança para movimentação dos equipamentos;

b) Execução da descarga utilizando equipamentos apropriados para movimentação segura dos conjuntos de captação flutuante, garantindo que todos os componentes (motobomba, sistema flutuante) sejam entregues em perfeitas condições;

c) Coordenação prévia com a fiscalização municipal para definição dos horários e locais específicos de descarga, respeitando as condições operacionais de cada assentamento;

5.3.3. Quanto à verificação técnica na entrega:

a) Disponibilização de técnico especializado durante a entrega para verificação da integridade dos conjuntos de captação flutuante e esclarecimentos técnicos à fiscalização municipal;





b) Verificação visual da conformidade dos conjuntos com as especificações técnicas estabelecidas, incluindo conferência de vazão nominal, potência, características do sistema flutuante e acessórios inclusos;

5.3.4. Quanto a entrega técnica e documentação final:

a) Entrega de dossiê técnico final contendo especificações técnicas detalhadas, lista de peças de reposição recomendadas, procedimentos de manutenção preventiva, cronograma de manutenção e contatos para assistência técnica especializada durante o período de garantia.

5.4. Dos locais de entrega e contatos dos responsáveis pelos estabelecimentos

5.4.1. Dúvidas relacionadas às especificações técnicas, cronograma de entregas, localização e demais aspectos operacionais deverão ser esclarecidos através do telefone (51) 97400-8461, em horário comercial, com o responsável técnico da Secretaria Municipal de Agricultura;

5.4.2. Os locais de entrega serão nos assentamentos Capela, Santa Rita de Cássia II e Itapuí Meridional, todos localizados na área rural do município de Nova Santa Rita/RS, sendo:

- a) 01 Sistema de captação com motor de 75 cv no assentamento Capela;
- b) 02 Sistemas de captação com motor de 75 cv no assentamento Itapuí;
- c) 01 Sistema de captação com motor de 75 cv no assentamento Santa Rita de Cassia II;
- d) 01 Sistema de captação com motor de 100 cv no assentamento Santa Rita de Cassia II;

5.5. Dos horários da prestação de serviços

5.5.1. A entrega dos conjuntos de captação flutuante durante o expediente da secretaria, de segunda-feira a sexta-feira, das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, exceto feriados municipais, estaduais e federais. Esta condição visa garantir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização das atividades pela contratante. O horário poderá ser ajustado conforme necessidade e anuência prévia da contratante.

5.5.2. As atividades a serem prestados incluem, mas não se limitam a:

- a) Entrega de Equipamentos: Realização do transporte utilizando equipamentos adequados (guindastes, guinchos, empilhadeiras) e descarga dos conjuntos de captação flutuante nos locais designados nos três assentamentos rurais;
- b) Verificação Técnica: Disponibilização de técnico especializado para verificação da integridade dos equipamentos e prestação de esclarecimentos técnicos à fiscalização durante o recebimento;
- c) Manutenção Preventiva e Corretiva: Execução de manutenções periódicas e reparos emergenciais, conforme a necessidade;
- d) Suporte Técnico: Prestação de assistência técnica e esclarecimento de dúvidas relacionadas aos serviços e equipamentos.

5.6. Dos materiais e equipamentos a serem disponibilizados

5.6.1. Todos os materiais, equipamentos, ferramentas e recursos necessários para a execução perfeita do serviço de entrega são de responsabilidade exclusiva da contratada, incluindo:

5.6.2. Caminhões adequados ao tipo e volume de carga, composto por carroceria adequada para o transporte do tipo de produto, além de equipamentos de segurança e sinalização obrigatórios;

5.6.3. Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) necessários, conforme Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

5.7. Dos profissionais disponibilizados





- 5.7.1. O licitante deverá disponibilizar profissionais devidamente habilitados Condução de veículos de transporte de carga (CNH categoria apropriada);
- 5.7.2. É obrigação do licitante disponibilizar profissionais devidamente identificados, com crachá.
- 5.7.3. Todos os profissionais designados para a prestação de serviços deverão utilizar EPIs adequados às suas atividades.

6. DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO

6.1.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista e Econômico-financeira são aqueles dispostos nos artigos 62 a 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se os princípios da razoabilidade e proporcionalidade na exigência documental:

6.1.2. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.3. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

6.1.4. Regularidade Trabalhista:

- a) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.1.5. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com prazo de expedição de até 60 (sessenta) dias contados da data anterior à abertura da licitação, caso não conste expresso no documento seu prazo de validade;

6.1.6. Qualificação Técnico-Operacional:

- a) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de fornecimento de conjuntos de captação flutuante, motobombas flutuantes, sistemas de bombeamento de água similares ou equipamentos hidráulicos de porte equivalente. Os atestados deverão demonstrar experiência mínima na execução de contratos com quantidade igual ou superior a 50% dos itens estimados pela presente contratação.





b) Os atestados deverão conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação completa do contratante, descrição detalhada do objeto executado (incluindo fornecimento e características técnicas dos conjuntos de captação flutuante ou equipamentos similares), declaração de desempenho satisfatório e assinatura do responsável pela emissão, com identificação de cargo e dados de contato para eventual verificação.

c) A comprovação da capacidade técnica poderá ser feita através de um único atestado ou pelo somatório de atestados que, em conjunto, atendam aos requisitos mínimos estabelecidos. Os atestados deverão ser acompanhados de certidões ou declarações que comprovem a regularidade da execução contratual e a inexistência de pendências técnicas ou administrativas junto aos contratantes.

d) A empresa deverá indicar e qualificar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução do objeto da licitação, incluindo a identificação dos profissionais que atuarão nas etapas de carregamento, transporte, descarga e entrega dos conjuntos de captação flutuantes. A equipe técnica deverá possuir qualificação adequada e experiência comprovada no manuseio e transporte de equipamentos hidráulicos de grande porte.

6.1.7. Qualificação Técnico-Profissional:

a) Apresentação de profissional habilitado, detentor de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA/CAU) ou outro conselho profissional competente, conforme o caso. O profissional responsável deverá possuir formação compatível com as atividades de fornecimento de sistemas de bombeamento hidráulico, como engenheiro mecânico ou engenheiro agrônomo.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Responsabilidades:

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial:

7.1.2. A fiscalização técnica, o acompanhamento e a verificação da conformidade na execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, serão exercidos pelo servidor Patrik da Silveira Valadão, matrícula 17432-1.

7.1.3. A gestão do contrato será exercida pelo Secretário Municipal de Agricultura, Cleomar José Pietroski, matrícula 5009132-1.

7.2. Competências da fiscalização

7.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando conformidade com especificações técnicas.

7.2.2. Atestar a execução dos serviços e recebimento dos materiais.

7.2.3. Comunicar irregularidades e propor aplicação de sanções quando couber.

7.2.4. Emitir pareceres técnicos sobre a execução contratual.

8. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. Aprovada a execução do objeto e comprovada a manutenção das condições de habilitação do licitante, a Nota será encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças Públicas.

8.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e aprovação da fatura, pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal solicitante.





- 8.3. O licitante deverá obrigatoriamente informar nas Notas Fiscais de fatura, em local de fácil visualização, a identificação do presente Pregão Eletrônico, a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 8.4. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo licitante, a indicação do número do Processo Licitatório e sua modalidade e ser acompanhada de todos os documentos necessário ao seu pagamento;
- 8.5. O CNPJ do licitante constante na Nota Fiscal de fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório, bem como a empresa deverá possuir conta bancária vinculada a este CNPJ para fins de recebimento dos valores.
- 8.6. Em se tratando de prestação de serviços, quando do pagamento, será retido, do valor da contratação, todas as retenções tributárias, como ISSQN e INSS, conforme legislação vigente.
- 8.7. É assegurado ao Município o direito de efetuar retenções tributárias incidentes sobre a relação contratual previstas na legislação.
- 8.8. O valor devido ao licitante vencedor, não sendo pago no prazo estabelecido, e desde que o atraso decorra de responsabilidade do Município, será corrigido segundo a variação do IPCA, acumulado no período que mediar entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento.
- 8.9. Para efeito de desconto de eventuais faltas dos funcionários do licitante, será considerado o período mensal a que se refere a prestação dos serviços.
- 8.10. O pagamento será efetuado por serviço efetivamente prestado e aceito.
- 8.11. A glosa do pagamento durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando o licitante:
- 8.11.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as atividades com a qualidade mínima exigida no contrato; ou
- 8.11.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 8.12. É condição para o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, o fornecimento por original, cópia ou qualquer outro meio admitido pela Administração, os documentos relacionados abaixo, os quais deverão ficar arquivados junto ao contratante:
- a) Certidão de regularidade fiscal Federal, Estadual, Municipal;
 - b) Certidão de regularidade trabalhista;
 - c) Certidão de regularidade do FGTS.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas e custeio do objeto deste contrato, serão subsidiadas com recursos consignados na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade: 2 - Fundo Munic. Desenv. Agropecuario

Ação: 1132 – Apoio às atividades Rurais Sustentáveis

Elemento: 33390320000000000000 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Vínculo: 27000154 – CONVÊNIO 970154 – INCRA AGRICULTURA





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Agricultura

Nova Santa Rita, dia 13 de março de 2026.

Patrik da Silveira Valadão
Diretor Executivo

Julia Belico
Agente Administrativo

Cleomar José Pietroski
Secretário Municipal de Agricultura

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/03/2026 10:16 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p46b990e218ee2>

